

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MESSAGEM N.º 038/2009.

Ibiúna, 03 de Junho de 2009.

Senhor Presidente.

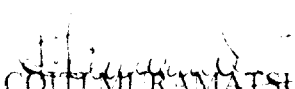
Trata a presente proposição de alteração do Artigo 1º da Lei Municipal n.º 0383/07, de 17 de Fevereiro de 1997 (xerocopia em anexo), dando-lhe nova redação

Cumpre-nos ressaltar, que a única alteração se refere ao acréscimo no final do Artigo, da expressão "*e alterações posteriores*" em complementação ao citado Decreto Estadual n.º 40.103, de 25/05/95. Isso decorre, em virtude de exigência da Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, tendo em vista que a referida Lei Municipal já data de mais de 12 anos e nesse interregno já ocorreram inúmeras alterações ao Decreto Estadual

Assim, submetemos a alta apreciação dessa Egregia Câmara Municipal a presente proposição, solicitando que a mesma seja deliberada no prazo máximo previsto no § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município, pela urgência que a matéria requer

Renovamos a Vossa Excelência e aos demais Nobres Edis, nosso protesto de elevada estima e consideração

Atenciosamente

  
COTNAMURAMATSU  
Prefeito Municipal

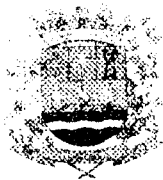
Ao Excelentíssimo Senhor  
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
IBIÚNA

**APROVADO**

Secretaria Administrativa

Recebido: 15/06/2009

15.5241



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

## **PROJETO DE LEI Nº ~~038~~ DE 03 DE JUNHO DE 2.009**

*"Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 0383/97, de 17 de Fevereiro de 1997, dando-lhe nova redação".*

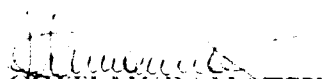
**COITI MURAMATSU**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei -

**ARTIGO 1º** - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 0383/97, que passara a ter a seguinte redação:

*"Artigo 1º- Fica o o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Termos de Convênio e de Aditamento com o Estado São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento previsto no Decreto Estadual nº 40.103, de 25/05/95 e alterações posteriores".*

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE  
2009.**

  
**COITI MURAMATSU**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

## Lei nº0383/97.

Ibiúna, 17 de fevereiro de 1997

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio e termos de aditamento com o Estado de São Paulo, objetivando a participação do Município no Sistema Estadual Integrado de Arquitetura e Abastecimento.”

**JONAS DE CAMPOS**, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.-** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Termos de Convênio e de Aditamento com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação no Sistema Estadual de Agricultura e Abastecimento previsto no Decreto Estadual nº40.103 de 25/05/95

**ARTIGO 2º.-** Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado

I - Receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais,

II- Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo Ajuste e seus Termos Aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentaria Municipal

**ARTIGO 3º.-** Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

# **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IBIÚNA**



**ARTIGO 4º.-** Esta Lei entrara em vigor  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

**GABINETE DO PREFEITO**  
**MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1997.**

**JONAS DE CAMPOS**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria  
da Administração e afixada no local de costume em 17 de fevereiro de 1997

**RUBENS XAVIER DE LIMA**  
Secretario Geral da Administração



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 38/2009 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 05 de junho de 2009, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 15 de junho de 2009, extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 38/2009 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 16 de junho de 2009.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 05 de junho de 2009 o Projeto de Lei nº. 38/2009 que "Altera o artigo 1º. da Lei Municipal nº. 0383/97, de 17 de fevereiro de 1997, dando-lhe nova redação.";

Considerando que a nova redação ao artigo 1º. será necessária para atualizar a participação do município no convênio com as alterações propostas pelo Decreto Estadual nº. 40.103, de 25 de maio de 1995;

Considerando a relevância da proposição acima, conforme justificado, pois trata de convênio com órgão do Governo do Estado de São Paulo que trata da agricultura, e sendo o nosso município relacionado com as atividades agrícolas;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, seja o Projeto de Lei nº. 38/2009 colocado em Regime de Urgência Especial e incluído para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

**SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 22 DE JUNHO DE 2009.**

Jamil Marciano  
VEREADOR - DEM  
Presidente da Câmara

Claudio Roberto Alves de Moraes  
Vereador  
2009 a 2012

PAULINHO SASAKI  
VEREADOR  
PTB



# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Lavares Elías, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

## **PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 38/2009**

### **AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO**

**RELATOR: VEREADOR ROQUE JOSÉ PEREIRA**

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E  
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 05 de junho de 2009, o Projeto de Lei nº. 38/2009 que “Altera o artigo 1º. da Lei Municipal nº. 0383/97, de 17 de fevereiro de 1997, dando-lhe nova redação.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar a alteração do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 0383/2007, que trata da celebração pelo Poder Executivo de convênio e termos de aditamento com o Estado de São Paulo objetivando a participação do município no Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento, conforme previsto no Decreto Estadual nº. 40.103, de 25 de maio de 1995, acrescentando “e alterações posteriores”, em complementação ao Decreto, pois a lei em vigor já existe há mais de 12 anos e nesse período já ocorreram inúmeras alterações do Decreto Estadual, que serão complementadas com a autorização a que pretende-se com a proposição em análise, sem alterar o mérito da lei inicial, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental do projeto, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal do projeto, pois a nova redação ao artigo 1º. será necessária para atualizar a participação do município no convênio com as alterações propostas pelo Decreto Estadual nº. 40.103, de 25 de maio de 1995.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM**

**22 DE JUNHO DE 2009.**

**ROQUE JOSÉ PEREIRA**

**RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**



COMISSÕES

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Lavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

Projeto de Lei nº. 38/2009 - fls. 02

JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA  
VICE-PRESIDENTE

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO  
MEMBRO

CHARLES GUIMARÃES  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ROQUE JOSÉ PEREIRA  
VICE PRESIDENTE

PEDRO LUIZ FERREIRA  
MEMBRO

JAMIL MARCIGANO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E  
ATIVIDADES PRIVADAS

JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA  
VICE - PRESIDENTE

PEDRO LUIZ FERREIRA  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 33/2009

"Altera o artigo 1º. da Lei Municipal nº. 0383/97, de 17 de fevereiro de 1997, dando-lhe nova redação."

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no exercício de suas atribuições.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica alterado o Artigo 1º. da Lei Municipal nº. 0383/97, que passará a ter a seguinte redação:-

*"Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Termos de Convênio e de Aditamento com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento previsto no Decreto Estadual nº. 40.103, de 25/05/95 e alterações posteriores."*

ARTIGO 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2009.**

**JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

**PEDRO LUIZ FERREIRA**  
1º SECRETÁRIO

**ÍSMAEL MARTINS PEREIRA**  
2º SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

Ofício GPC nº. 283/2009

Ibiúna, 30 de junho de 2009,

## SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 33/2009**, referente ao Projeto de Lei nº. 038, nesta Casa tramitou com o nº. 38/2009 que “Altera o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 0383/97, de 17 de fevereiro de 1997, dando-lhe nova redação.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 29 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA**  
**PRESEIDENTE**

AO EXMO. SR.  
COITI MURAMATSU  
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.  
N E S T A.

**CÓPIA**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 38/2009 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 29 de junho de 2009 o Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária do dia 29 de junho de 2009 o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por nove votos favoráveis e um contrário do Vereador Charles Guimarães, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 38/2009, sendo aprovado por nove votos favoráveis e um contrário do Vereador Charles Guimarães.

Certifico finalmente que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 38/2009 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 33/2009, encaminhado através do Ofício GPC nº. 283/2009, de 30 de junho de 2009.

Ibiúna, 01 de julho de 2009.

*Amara Gabriel Vieira*  
Secretária Administrativa